EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2026
- Atualizado conforme a Retificação nº 01, de 22 de outubro de 2026.

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Sr. **MICHEL NEDEL BARTH**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 683/1998, de 07 de dezembro de 1998 e suas atualizações, Lei Municipal nº 1.745/2016, de 28 de junho de 2016, e com a Lei Orgânica do Município, e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação temporária de Professores para o ano letivo de 2027, vinculados ao Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender às necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei nº 683/1998, de 07 de dezembro de 1998 e suas atualizações, Lei Municipal nº 1.745/2016, de 28 de junho de 2016, e com a Lei Orgânica do Município, e suas alterações,

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico https://iporadooeste.atende.net/.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico https://ameosc.org.br.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através

da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O presente Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante ato da Administração Municipal, observado o interesse público.

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura em cargo público, a serem comprovados no momento da contratação, sob pena de desclassificação do presente certame:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
c) Ter idade mínima de 18 anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 9 deste edital;
b) **Prova de Títulos**: de caráter classificatório, conforme o item 10 deste edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, obrigatoriamente, o Profissional deverá possuir: Curso de Licenciatura, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *"Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal"* e Lei nº 683, de 07 de dezembro de 1998.

2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento (R$) *(Ref. 20h/sem)*	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R$)
Professor de 1ª a 4ª Série Ensino Fundamental	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador do Certificado de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Infantil	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador do Certificado de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Especial do Ensino Fundamental	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Artes	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Ciências	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Educação Física	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Geografia	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00

Professor de História	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Informática	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação e/ou Licenciatura Plena com especialização específica na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Inglês	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Matemática	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Português	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00
Professor de Práticas Agrícolas**	CR*	2.696,39	10, 20, 30, 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos	100,00

**CR: Cadastro de Reserva.*
***Considera-se curso superior na área curricular e/ou disciplina de atuação: Licenciatura em Técnicas Agrícolas, Licenciatura em Ciências Agrárias e ou Agrícolas, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Agronomia, Licenciatura em Gestão Ambiental, Licenciatura em Engenharia Ambiental, Florestal ou Agronômica, Licenciatura em Engenharia e Biotecnologia Florestal.*

2.3. Os vencimentos constantes no quadro acima referem-se a 20 horas semanais. Poderão ser contratados Professores em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante nos quadros acima. Nos casos em que o vencimento for inferior ao piso nacional, será pago complemento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **10h00 do dia 16/10/2026 às 23h59 do dia 16/11/2026.**

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico https://ameosc.org.br e clicar no *banner* "Concursos Públicos";
b) realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;

c) preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 17/11/2026**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR**.

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Iporã do Oeste/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponível na Área do Candidato, até o dia 17/11/2026. Não serão considerados válidos os pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX (excetuados os casos em que o próprio boleto contenha, em seu teor, QR Code para esse fim, mediante autorização da instituição bancária emissora), ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo — ainda que efetuado na data do vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária — ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a qual se dará mediante a efetiva baixa do boleto bancário, após o envio e processamento dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, providenciados pelo Município, responsável pela arrecadação dos valores pertinentes à taxa de inscrição. Referido procedimento poderá ocorrer até a data de publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, ou, alternativamente, mediante o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e de seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do

boleto devido a vírus, como o '*malware*', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. O candidato que realizar inscrição em mais de um edital promovido pela Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC fica ciente de que, havendo coincidência de data e horário de aplicação das provas, deverá optar pela realização de apenas uma delas, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública, das Comissões Organizadoras ou da AMEOSC quanto à impossibilidade de participação simultânea em ambos os certames.

3.7.1. A homologação da inscrição em um edital não assegura ao candidato o direito à realização de prova em horário ou data diferenciados, nem autoriza remarcação, reaplicação de prova, transferência de inscrição, devolução de taxa de inscrição ou qualquer outro tratamento excepcional em razão de conflito decorrente de inscrição realizada pelo próprio candidato.

3.7.2. A escolha pela participação em determinado certame, em caso de concomitância de provas, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Da forma de inscrição

3.8.1. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições para os cargos previstos neste Edital.

3.8.2. Caso o candidato realize mais de duas inscrições com pagamento confirmado, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições pagas mais recentes, sendo desconsideradas as demais.

3.8.3. O candidato que realizar inscrição para dois cargos deverá efetuar o pagamento dos respectivos boletos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

3.8.4. O candidato que tiver duas inscrições homologadas receberá as duas provas simultaneamente, devendo administrar o tempo disponível para a realização de ambas dentro do período total estabelecido neste Edital, sem prorrogação do tempo de duração das provas em razão da realização de duas provas.

3.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Cargo	Valor
Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)

3.9.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Municipal.

3.9.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.3. O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o período determinado neste Edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento diversa da quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o cancelamento da inscrição.

3.9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar corretamente a inscrição para o cargo pretendido, bem como certificar-se da efetivação do pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital. Não será efetuada a devolução de valores decorrentes de inscrições indevidas ou de pagamentos realizados fora do prazo.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção "Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **10h00 do dia 16/10/2026 às 23h59 do dia 29/10/2026.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve se atentar para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na **Lei Municipal nº 1007, de 07 de junho de 2005** a qual dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição, no ato da inscrição para concursos públicos municipais, ao candidato que

é doador de sangue, mediante apresentação de carteira, no município de Iporã do Oeste/SC, e dá outras providências:

a) **No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Municipal nº 1007, de 07 de junho de 2005)**: deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação das datas em que as doações ocorreram. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.6. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção para, somente após a divulgação do referido resultado, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso seu pedido de isenção seja indeferido.

4.6.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição antes da publicação do resultado definitivo do pedido de isenção deverá estar ciente de que eventual deferimento posterior do pedido de isenção não implicará a restituição do valor pago, observado o disposto no item 3.9.1 deste Edital.

4.7. A Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/, no dia **03/11/2026**.

4.8. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **04 e 05/11/2026**, conforme orientações do item 14 deste edital.

4.9. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e os pareceres serão publicados no dia **09/11/2026**, no endereço eletrônico https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.10. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59 do dia **09/11/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17/11/2026**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.13. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

a) Identificação do candidato;
b) assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável por sua emissão;
c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico deverá ser enviado <u>EM ARQUIVO ÚNICO</u>, no formato PDF, com páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200 MB e resolução que permita perfeita leitura do conteúdo. Serão desconsiderados os documentos enviados em formato diverso de PDF, tais como Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros.

5.5.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. O candidato com deficiência (PcD), se aprovado e convocado para assumir a vaga, deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato e a decisão proferida será publicada nos sites https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/ no dia **27/11/2026**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **01 e 02/12/2026**, conforme orientações do item 14 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e os pareceres serão publicados no dia **09/12/2026**, no site https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59 do dia **09/12/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedida relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a qual será publicada nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/, conforme cronograma constante do Edital (Anexo I).

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devendo este ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, na área do candidato, no endereço https://ameosc.org.br, conforme disposto no item 14

deste Edital. O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões da discordância quanto ao indeferimento da inscrição, acompanhada da comprovação da inexistência do motivo que ensejou o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrições, indicando de forma clara e precisa os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico https://ameosc.org.br, na Área do Candidato, observadas as orientações constantes da respectiva página.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar, no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico, observando-se o seguinte:

a) para condições temporárias (doenças, limitações ou impedimentos ocasionais), o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da limitação, com referência ao respectivo Código Internacional de Doenças – CID, bem como assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável;
b) para condições permanentes, poderá ser apresentado laudo médico definitivo, sem exigência de data recente, desde que constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID e a identificação completa do profissional emitente (nome, assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM).

7.3. Caso a necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova surja após o término do período de inscrições, o candidato poderá encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico comunica@ameosc.org.br, acompanhada do respectivo laudo médico, até as 23h59 da quarta-feira que antecede a data de aplicação da prova.

7.4. Não haverá prova em braile. O candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou atendimento por fiscal ledor, conforme sua necessidade.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.1 e providenciar acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente. O acompanhante e o lactente deverão ingressar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para essa finalidade. Nos momentos necessários, a candidata, acompanhada por fiscal, será encaminhada ao local destinado à amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao tempo total de prova.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou do uso de indumentárias específicas deverá observar o disposto no item 7.1, anexando declaração da congregação religiosa à qual pertença, que comprove sua condição de membro.

7.7. As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, podendo ser deferidas desde que apresentadas no prazo oportuno e devidamente comprovadas. A decisão, fundamentada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/, conforme o cronograma deste Edital.

8. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

8.1. Para os fins deste Edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

8.2. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social deverá solicitá-lo durante o período de inscrições, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico https://ameosc.org.br, mediante preenchimento da opção correspondente e envio de cópia digitalizada e legível, frente e verso, de documento oficial de identificação com foto, válido, para fins de identificação e processamento da solicitação.

8.3. O deferimento da solicitação ficará condicionado à observância dos procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital. A análise e o resultado da solicitação serão realizados internamente, sem necessidade de publicação nominal do deferimento.

8.4. O candidato cuja solicitação for deferida será tratado e identificado pelo nome social nos atos, comunicações e publicações do certame em que sua identificação nominal se fizer necessária, sem prejuízo da utilização do nome civil quando indispensável para fins de identificação formal, cumprimento de obrigação legal, procedimentos administrativos, segurança, controle ou salvaguarda de direitos.

8.5. Caso a solicitação não seja realizada no período estabelecido ou a documentação apresentada não esteja em conformidade com o item 8.2, será utilizado o nome civil para fins de identificação do candidato no certame.

9. DA PROVA OBJETIVA

- **Natureza e Obrigatoriedade**

9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste Edital.

- **Data, Local e Responsabilidade do Candidato**

9.2. A prova objetiva será aplicada no dia **28/11/2026**, em local a ser divulgado por meio da publicação do ensalamento, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar previamente a data, o horário e o local de realização da prova, bem como eventuais retificações, comunicados ou publicações complementares relativas ao certame.

- **Horários, Acesso e Fechamento dos Portões**

9.4. A abertura dos portões para ingresso dos candidatos no local de aplicação das provas ocorrerá a partir das 13h30. *[Retificação nº 01]*

9.4.1. O fechamento dos portões será às 14h10, não sendo permitida, sob qualquer alegação, a entrada de candidatos após esse horário. *[Retificação nº 01]*

9.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20 não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova. *[Retificação nº 01]*

9.4.3. A prova objetiva terá início às 14h30 e término às 17h. *[Retificação nº 01]*

- **Estrutura, Duração e Forma da Prova**

9.5. A prova objetiva será realizada em etapa única, com duração total de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

9.5.1. A prova será composta por questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

9.5.2. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme as instruções nele constantes e na primeira página do caderno de provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

- **Conteúdo Programático e Quantidade de Questões**

9.6. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

9.7. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões**.

9.8. Os conteúdos programáticos referentes às disciplinas da prova objetiva constam no Anexo II deste Edital.

9.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

9.9.1. Para os cargos de **Professor**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60
2► Língua Portuguesa	03	0,40	1,20
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20
TOTAL ►	**20**	**-**	**8,00**

9.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 0 (zero) na prova objetiva.

9.10. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- **Comparecimento, Horário e Acesso ao Local de Prova**

9.10.1. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação da prova será proibida caso não esteja munido de documento de identificação **original** com fotografia.

9.10.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 9.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

- **Documentos de Identificação**

9.10.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I – De forma física:

a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;

d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
e) Passaporte;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

II – De forma digital:

a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

9.10.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 9.10.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos em formato PDF não serão aceitos.

9.10.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova.

9.10.5. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- **Material de Prova e Conferência Inicial**

9.10.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

9.10.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

9.10.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identificação, devendo apor sua assinatura de forma legível no local específico.

9.10.8.1. A ausência de assinatura do candidato no campo específico do cartão-resposta implicará sua eliminação do certame.

- **Preenchimento do Cartão-Resposta**

9.10.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, sendo de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

9.10.10. O candidato deverá responder às questões do caderno de prova e transcrever as respostas para o cartão-resposta, observando que cada questão possui apenas uma única alternativa correta, devendo preencher por completo o campo correspondente à alternativa escolhida.

9.10.11. Forma correta de preenchimento do cartão-resposta → ●

9.10.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração.

9.10.12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato portar caneta que atenda a tais requisitos, não sendo fornecido esse material pela organização do Processo Seletivo nem pelo Município, em nenhuma hipótese. Recomenda-se que o candidato porte mais de uma caneta em conformidade com as especificações acima, a fim de evitar eventuais contratempos durante a realização da prova.

9.10.13. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a realização das marcações por terceiros, salvo nos casos de candidatos que tenham solicitado condição especial, hipótese em que serão acompanhados por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

9.10.14. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) às respectivas questões, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: respostas que não coincidam com o gabarito oficial; preenchimento a lápis; dupla marcação ou marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão não preenchida no cartão-resposta.

9.10.15. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

9.10.16. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente com base nas marcações constantes no cartão-resposta, por meio de leitura digital, não sendo consideradas quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

9.10.17. O cartão-resposta é insubstituível.

- **Permanência, Entrega e Encerramento da Prova**

9.10.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos contados do início da prova objetiva, sendo permitida a entrega do cartão-resposta somente após o transcurso desse período.

9.10.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

9.10.20. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

9.10.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, mediante acompanhamento de fiscal.

9.10.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova por qualquer motivo.

- **Procedimentos para Encerramento dos Trabalhos da Sala**

9.10.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, presentes e faltantes.

9.10.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata, na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

9.10.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, lacrarão o envelope contendo os cartões-resposta, assinando-o em seguida. O envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário constantes no cronograma (Anexo I).

9.10.23.3. O descumprimento do disposto no subitem 9.10.23 e em seus subitens acarretará a desclassificação do candidato do certame.

- **Disposições Gerais**

9.10.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

9.10.25. O caderno de prova e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59 do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

9.10.26. O candidato que concluir sua prova, entregar o cartão-resposta e se retirar da sala não poderá permanecer no local de aplicação, utilizar banheiros destinados aos candidatos ainda em prova, nem formar aglomerações.

9.10.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização da prova.

9.11. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

9.11.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar:

a) documento de identificação original com fotografia, conforme disposto no subitem 9.10.3 (obrigatório);
b) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração (obrigatório);
c) recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição, destinado exclusivamente ao acondicionamento de água (facultativo).

9.11.2. Recomenda-se ao candidato que não leve ao local de prova quaisquer materiais não relacionados no item 9.11.1. Caso os leve, deverá entregá-los aos fiscais de sala no momento do ingresso à sala de prova.

9.11.3. Os aparelhos eletrônicos e demais pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala, no momento do ingresso à sala de prova, permanecendo lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova.

9.11.4. A Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizam por perdas, danos ou extravio de quaisquer materiais trazidos pelos candidatos ao local de prova.

9.12. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

a) ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deverá estar acondicionada em recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição;
b) fumar, em qualquer ambiente do local de prova;
c) estabelecer qualquer forma de comunicação entre os candidatos;
d) consultar materiais de qualquer natureza, tais como livros, revistas, apostilas, anotações ou similares;
e) utilizar qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica ou similares;

f) utilizar protetores auriculares, viseira, luvas, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro;
g) utilizar relógio de qualquer tipo;
h) formar aglomeração de pessoas, bem como compartilhar bebidas ou alimentos.

9.13. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;
b) apresentar-se em local diverso do indicado para a realização da prova;
c) não comparecer à prova;
d) não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste edital;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;
g) ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais não permitidos;
h) estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua porte ou autorização legal;
i) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
j) for surpreendido, durante a realização da prova, mantendo comunicação com outros candidatos;
k) for surpreendido utilizando relógio de qualquer tipo, livros, anotações ou impressos, bem como fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, tais como calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, inclusive protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
n) deixar de apor a assinatura no cartão-resposta, no campo próprio;
o) deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta, conforme disposto no subitem 9.10.11;
p) preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos tem caráter classificatório, das quais poderão participar todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de **Professor Habilitado.**

10.2. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

10.3. Consideram-se títulos, para efeito deste certame:

Títulos	Quantidade máxima de títulos	Valor do título	Total
Curso completo de Mestrado na área da Educação	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Especialização na Área da Educação - Específico na área de atuação.	01	1,00 ponto	1,00
		TOTAL ►	**2,00**

10.3.1. Para a prova de títulos, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

10.4. A pontuação referente aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e Especialização, somente será atribuída mediante apresentação de diploma, certificado ou certidão de conclusão, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada, nos termos da legislação educacional vigente.

10.4.1. Os cursos de pós-graduação incompletos não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos deste Processo Seletivo.

10.5. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:

10.5.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção "Envio de Documentos - Prova de Títulos" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

10.5.2. Os documentos referentes à prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.

10.5.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

10.5.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para participar da prova de títulos, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

10.5.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

10.5.4. A Prefeitura Municipal de c/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.5.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

10.5.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

10.5.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

10.5.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

10.5.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

10.5.10. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal e a decisão proferida será publicada nos sites https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/ no dia **27/11/2026**.

10.5.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **01 e 02/12/2026**, conforme orientações do item 14 deste edital.

10.5.12. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

10.5.13. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal e os pareceres serão publicados no dia **09/12/2026**, no site https://ameosc.org.br, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

10.5.14. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59 do dia **09/12/2026**, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta ocorrerá em Sessão Pública, a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, **às 09h00 do dia 15/12/2026**.

11.2. Na referida oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos por meio de leitura digital, sendo as notas e o resultado preliminar projetados em telão, de modo a permitir o acompanhamento da correção e da identificação dos candidatos pelos presentes.

11.3. As notas e o resultado apresentados na Sessão Pública terão caráter preliminar, estando sujeitos a alterações.

11.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, ocasião em que já constarão os critérios de desempate.

11.5. A Sessão Pública será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, da Comissão Organizadora da AMEOSC, bem como por candidatos e demais interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

11.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na Área do Candidato, sendo o acesso realizado mediante CPF e senha pessoal.

12. DO EMPATE NA NOTA FINAL

12.1. Em caso de empate no resultado final, a ordem de desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, em favor do candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  a) persistindo o empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele com maior idade;

II - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

III - obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

IV - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;

V - possuir maior idade;
VI - sorteio público.

13. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59 do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/. O gabarito definitivo será publicado, conforme o cronograma do edital, nos mesmos endereços eletrônicos.

13.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Todos os recursos relacionados a este certame deverão ser apresentados exclusivamente de forma on-line, observando-se os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico https://ameosc.org.br e clicar no banner "Concursos Públicos";
b) acessar a Área do Candidato;
c) clicar na opção "Recursos";
d) selecionar a opção correspondente ao prazo e ao tipo de recurso pretendido (isenção da taxa de inscrição, indeferimento de inscrição, Pessoa com Deficiência – PcD, questões da prova objetiva, gabarito preliminar, entre outros);
e) preencher integralmente o formulário eletrônico de recurso e enviá-lo via internet, conforme as instruções nele contidas.

14.2. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes divergências, observados os prazos estabelecidos no cronograma do edital:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – **04 e 05/11/2026**;
b) indeferimento da inscrição – **20 a 22/11/2026**;
c) indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) – **01 e 02/12/2026**;
d) resultado preliminar da prova de títulos – **01 e 02/12/2026**;
e) formulação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar – **01 e 02/12/2026**;
f) resultado preliminar geral – **16 e 17/12/2026**.

14.3. Ao acessar o sistema para a interposição de recurso, o candidato deverá selecionar corretamente o campo específico correspondente à matéria objeto do recurso, bem como respeitar rigorosamente o prazo estabelecido. A utilização de campo inadequado ou o descumprimento do prazo acarretará a não apreciação do recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio.

14.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, formulados em termos claros, objetivos e que indiquem expressamente as circunstâncias que os justifiquem.

14.5. Não serão apreciados os recursos:

a) interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;
b) apresentados em desacordo com o disposto no item 14.1;
c) apresentados em branco, genéricos ou inconsistentes.

14.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico https://ameosc.org.br.

14.7. Dos recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

I - Os recursos interpostos referentes a questões distintas deverão ser apresentados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Recursos que abordem mais de uma questão em um único formulário não serão apreciados.

II - Para a interposição de recursos relativos às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, o candidato deverá indicar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o tipo de prova e o número da questão a que se refere o pedido. A ausência dessas informações acarretará a não apreciação do recurso.

III - Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.

IV - Os recursos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados dela decorrentes serão analisados e terão parecer técnico emitido pelos profissionais responsáveis pela elaboração das respectivas questões.

V - Havendo alteração do gabarito preliminar em razão de impugnações ou recursos julgados procedentes, os gabaritos dos candidatos do respectivo cargo serão corrigidos de acordo com as modificações promovidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

VI - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC quanto aos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Professor, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

15.1.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

15.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

16. DA ESCOLHA DAS VAGAS

16.1. A escolha de vagas será realizada no dia **27/01/2027**, às **9h**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, observada a ordem de classificação por área de inscrição, para a chamada destinada à escolha das vagas disponíveis nas seguintes unidades escolares:

I. Escolas de Educação Infantil;
II. Centro Integrado de Ensino Rural – CIER – Linha Esperança;
III. Centro Integrado de Ensino Fundamental – CIEF – Sede do Município.

16.1.1. Em caso de alteração da data prevista para a escolha de vagas, a nova data será previamente comunicada por meio do site oficial do Município e das rádios locais.

16.2. Serão oferecidas aos candidatos classificados, conforme a disponibilidade de vagas, opções de carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

16.3. O candidato, no momento da escolha da vaga, estará ciente e assumirá o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, independentemente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.

16.4. O candidato que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível será reclassificado, passando a ocupar a última posição da listagem dos candidatos classificados na respectiva área de inscrição. Caso o candidato escolha uma vaga e, posteriormente, desista dela, será igualmente reclassificado, passando automaticamente para a última posição da referida listagem.

16.4 O candidato que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível será reclassificado. Caso opte por escolher uma vaga, confirmando a opção, e posteriormente desista dela, passará automaticamente para o último lugar da listagem dos candidatos aprovados em que está inscrito.

16.5. Na hipótese de surgir vaga no decorrer do ano letivo e não haver candidato excedente deste Processo Seletivo apto a ser convocado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá realizar Processo Seletivo Simplificado ou Chamada Pública, observada a legislação aplicável.

16.6. O candidato que não estiver presente no local e horário estabelecidos para a escolha de vagas permanecerá na mesma posição em que se encontra na classificação, podendo participar de escolhas futuras de vagas, conforme sua ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. Será admitida a escolha de vaga por terceiro, mediante apresentação de procuração particular específica, com firma reconhecida em cartório, na qual constem poderes expressos para a realização da

escolha da vaga, ficando o candidato representado responsável por todos os atos praticados pelo procurador.

16.8. Os candidatos deverão comparecer ao ato de escolha de vagas munidos de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos eventualmente exigidos para a contratação, conforme as disposições deste Edital.

16.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e número de telefone para contato junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, não sendo atribuída responsabilidade ao Município por eventual impossibilidade de contato decorrente da ausência de atualização dessas informações.

16.10. As vagas que surgirem durante o ano letivo após a escolha inicial mencionada no item 16.1 serão anunciadas no veículo de comunicação oficial do Município (rádio) e divulgadas no site https://iporadooeste.atende.net/cidadao com no mínimo 24 horas de antecedência e a escolha respeitará todas a regras previstas no presente Edital.

16.10. As vagas que surgirem durante o ano letivo, após a escolha inicial prevista no item 16.1, serão divulgadas no veículo oficial de comunicação do Município (rádio) e no endereço eletrônico https://iporadooeste.atende.net/cidadao, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a escolha observará as regras estabelecidas neste Edital.

17. DO PROVIMENTO DO CARGO

17.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) certidão negativa de antecedentes criminais em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal – Certidão Civil e Criminal;
e) quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
f) certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais;

g) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
h) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

17.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

17.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e contato telefônico junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.

17.5. O candidato que, no momento da convocação, não aceitar a vaga disponível será reclassificado. Após a finalização da lista, será iniciada novamente a chamada dos candidatos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de direito à admissão, segundo as vagas existentes ou a necessidade futura, observada a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.

18.2. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o presente certame, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referentes ao presente certame, os quais serão divulgados exclusivamente nos endereços eletrônicos https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/.

18.4. Ficam impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, bem como de participar da elaboração das provas, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

18.5. Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, com fundamento na legislação vigente.

18.6. O Prefeito de Iporã do Oeste/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o certame, por motivo de interesse público devidamente justificado, não assistindo aos candidatos direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo.

18.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Conteúdo Programático;
Anexo III – Atribuições dos Cargos;
Anexo IV – Decreto de nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC;
Anexo V – Resolução de nomeação da Comissão Organizadora da AMEOSC.

18.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste/SC, 16 de outubro de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Leonir Adriano Staudt
OAB/SC 35.589
Advogado Assessor Geral do Município de Iporã do Oeste

ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites da Prefeitura Municipal e da AMEOSC.

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	16/10/2026	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, ao Prefeito de Iporã do Oeste/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 29/10/2026.
Prazo para realização de inscrição	16/10/2026 a 16/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva	16/10/2026 a 16/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	16/10/2026 a 16/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	16/10/2026 a 16/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	16/10/2026 a 29/10/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	04 e 05/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	09/11/2026	Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	09/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	09 a 17/11/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	17/11/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	19/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/

Ato / Publicação	Data	Observações
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	20 a 22/11/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	23/11/2026	Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br
Relação Definitiva das inscrições homologadas	23/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	24/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Ensalamento	24/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	27/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Prova Objetiva	**28/11/2026**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	30/11/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	01 e 02/12/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	01 e 02/12/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	01 e 02/12/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/12/2026	Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br

Ato / Publicação	Data	Observações
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09/12/2026	Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/12/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	09/12/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	14/12/2026	Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	14/12/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Sessão Pública	15/12/2026	Às 09h00, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, n° 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	15/12/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	16 e 17/12/2026	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	18/12/2026	Até às 23h59, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo Geral	18/12/2026	Até às 23h59, nos sites: https://ameosc.org.br e https://iporadooeste.atende.net/

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasmo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. 2) Atualidades e acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo, divulgados por diferentes meios de comunicação, relacionados às áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, cultura, esportes, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, segurança pública, justiça, cidadania, direitos humanos e relações internacionais. 3) Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais e sociais do Estado de Santa Catarina e do Município. 4) Lei Orgânica do Município de Iporã do Oeste e suas atualizações (https://leis.org/prefeitura/sc/ipora-do-oeste/lei/lei-organica/2009/1/lei-organica-n-1-2009-lei-orgnica-do-municipio-de-ipora-do-oeste).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS):

1) Legislação Educacional e Estrutura dos Anos Iniciais: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações); 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) aplicado ao ambiente escolar; 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): estrutura, competências gerais e habilidades nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano); 1.5 Transição pedagógica da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 2) Psicogênese da Língua Escrita, Alfabetização e Letramento: 2.1 Teoria da Psicogênese da Língua Escrita (Emília Ferreiro e Ana Teberosky) e níveis de conceituação da escrita; 2.2 Abordagens, métodos e práticas de alfabetização e desenvolvimento da consciência fonológica; 2.3 Relação entre alfabetização e letramento nas diferentes áreas do conhecimento; 2.4 Eixos do ensino da Língua Portuguesa na BNCC: leitura/escuta, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica; 2.5 Gêneros textuais, letramento literário e variação linguística no contexto escolar. 3) Didática das Áreas do Conhecimento nos Anos Iniciais: 3.1 Didática da Matemática: letramento matemático, resolução de problemas, sistema de numeração decimal, operações fundamentais, geometria, grandezas/medidas e estatística básica; 3.2 Didática das Ciências da Natureza: alfabetização científica, abordagem investigativa, meio ambiente, corpo humano e astronomia; 3.3 Didática de História e Geografia: noções espaço-temporais, cartografia infantil, lugar, paisagem, memória, patrimônio e cidadania; 3.4 Inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008). 4) Didática Geral, Avaliação, Inclusão e Proteção Escolar: 4.1 Didática e teorias da aprendizagem aplicadas às crianças na faixa etária do ensino fundamental (Piaget, Vygotsky, Wallon); 4.2 Planejamento pedagógico: planos de ensino, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 4.3 Avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, formativa, processual, somativa e critérios de recomposição de aprendizagens; 4.4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA); 4.5 Programa de Combate à Intimidação Sistemática/Bullying (Lei Federal nº 13.185/2015 e Lei Federal nº 14.811/2024) e noções de primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1) Legislação Educacional e Direitos da Primeira Infância: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações) aplicada à Educação Infantil; 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - Resolução CNE/CEB nº 5/2009); 1.4 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiências na Primeira Infância; 1.5 Plano Nacional de Educação (PNE

- Lei Federal nº 13.005/2014) e metas para a Educação Infantil. 2) Desenvolvimento Infantil, Concepções de Cuidar e Educar: 2.1 Concepções históricas e contemporâneas de infância, criança e sociedade; 2.2 Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem humana na primeira infância (Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon); 2.3 A indissociabilidade entre as dimensões do cuidar e do educar na prática pedagógica; 2.4 Desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo, social e da linguagem em bebês e crianças pequenas; 2.5 Processos de adaptação escolar, constituição da identidade, autoimagem, autonomia e vínculo afetivo. 3) Práticas Pedagógicas, Ludicidade e Linguagens da Infância: 3.1 A centralidade das interações, dos jogos, brinquedos e do brincar como eixos estruturantes do currículo; 3.2 Literatura infantil, contação de histórias e a emergência da escrita e da leitura de forma lúdica; 3.3 Expressões e linguagens infantis: corporal, plástica, musical, dramática e exploração da natureza; 3.4 Organização dos tempos, espaços, ambientes educativos, cantos temáticos e materiais não estruturados; 3.5 Interdisciplinaridade e metodologia de projetos de investigação na infância. 4) Planejamento, Documentação Pedagógica, Inclusão e Relação com Famílias: 4.1 Intencionalidade educativa e planejamento pedagógico: projetos, sequências de atividades e arranjos curriculares; 4.2 Documentação pedagógica e avaliação na Educação Infantil: observação, registro, diários de bordo, portfólios e relatórios descritivos sem objetivo de retenção; 4.3 Princípios da Educação Especial Inclusiva na Primeira Infância e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.4 Relação escola, família e comunidade, e os processos de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; 4.5 Noções de biossegurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1) Legislação, Marcos Políticos e Direitos da Educação Especial Inclusiva: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e o capítulo da Educação Especial; 1.2 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica; 1.3 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei Federal nº 13.146/2015); 1.4 Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana - Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Romeo Mion - Lei Federal nº 13.977/2020); 1.5 Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949/2009). 2) Público-Alvo, Avaliação Pedagógica e Plano de Ensino Individualizado: 2.1 Caracterização do público-alvo da Educação Especial: Deficiência Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Deficiência Múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação; 2.2 Avaliação pedagógica processual e diagnóstica na Educação Especial Inclusiva; 2.3 Estrutura, elaboração e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI); 2.4 Organização, estrutura e funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM); 2.5 Acessibilidade curricular, arquitetônica, pedagógica, atitudinal e nas comunicações. 3) Tecnologias Assistivas, Comunicação Alternativa e Acessibilidade: 3.1 Fundamentos e aplicação da Tecnologia Assistiva (TA) na

Educação Inclusiva; 3.2 Sistemas de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA); 3.3 Recursos de acessibilidade para deficiência visual (Braille, Soroban, orientação e mobilidade) e deficiência auditiva (fundamentos de LIBRAS e Língua Portuguesa como Segunda Língua); 3.4 Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e confecção de materiais didáticos acessíveis; 3.5 Intervenções pedagógicas, manejo de comportamento e regulação sensorial no ambiente escolar para estudantes com TEA. 4) Práticas Inclusivas, Trabalho Colaborativo e Articulação Intersetorial: 4.1 Conceitos e estratégias do trabalho colaborativo e da regência compartilhada/coensino entre o Professor de Educação Especial e o Professor Regente do ensino regular; 4.2 Consultoria colaborativa e mediação pedagógica junto à equipe de gestão, professores e profissionais de apoio; 4.3 Relação escola-família no acompanhamento do desenvolvimento do estudante público-alvo da Educação Especial; 4.4 Intersetorialidade: articulação da Educação Especial com as redes de Saúde e Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros Especializados); 4.5 Prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros no ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE ARTES:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Arte: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 26) e a obrigatoriedade do ensino de Arte na Educação Básica; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Unidades Temáticas de Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) e suas competências específicas; 1.3 As dimensões do conhecimento em Arte na BNCC: Criação, Crítica, Estesia, Fruição, Expressão e Reflexão; 1.4 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.5 Legislação sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008) no ensino da Arte. 2) História da Arte, Linguagens Artísticas e Patrimônio Cultural: 2.1 História Geral da Arte: Pré-História, Antiguidade, Idade Média, Renascimento, Barroco, Neoclassicismo, Impressionismo, Vanguardas Europeias, Arte Moderna e Contemporânea; 2.2 História da Arte Brasileira e Catarinense: Arte Indígena, Barroco Mineiro e Praiano, Missão Artística Francesa, Modernismo de 1922, Tropicalismo e Arte Contemporânea; 2.3 Patrimônio cultural material e imaterial, museus, galerias e manifestações populares da cultura brasileira; 2.4 Fundamentos das Linguagens Artísticas – Artes Visuais: ponto, linha, forma, cor, textura, composição, escultura, gravura, fotografia e arte digital; – Música: som, ritmo, melodia, harmonia, timbre, altura, notação musical e apreciação sonora; – Teatro: jogos teatrais, dramaturgia, cenografia, figurino, iluminação e expressão cênica; – Dança: movimento, espaço, tempo, peso, jogos corporais e expressão corporal. Didática da Arte, Metodologias do Ensino e Avaliação: 3.1 A Proposta Triangular do Ensino da Arte (Ana Mae Barbosa): Fazer Artístico, Leitura de Imagem/Obra e Contextualização Histórica; 3.2 O desenvolvimento do grafismo, da expressão plástica e do pensamento estético na infância e adolescência; 3.3 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP); 3.4 O uso das Tecnologias Digitais de Informação e

Comunicação (TDIC) e multimeios na arte-educação; 3.5 Avaliação da aprendizagem em Arte: caráter diagnóstico, formativo, processual e poéticas individuais. 4) Inclusão, Diversidade e Relações Interdisciplinares: 4.1 Estratégias inclusivas no ensino de Arte para estudantes público-alvo da Educação Especial e AEE; 4.2 A arte como campo de valorização da diversidade de gênero, raça, etnia e inclusão social; 4.3 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da Arte com as demais áreas do conhecimento; 4.4 Organização, aspectos pedagógicos e curadoria de exposições, mostras culturais e conservação do acervo e materiais artísticos escolares. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Ciências: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos do ensino de Ciências; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de Ciências da Natureza e as Unidades Temáticas (Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo); 1.3 Alfabetização e letramento científico no Ensino Fundamental; 1.4 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 2) Unidade Temática: Vida e Evolução: 2.1 Organização celular e tecidual dos seres vivos: células procarióticas e eucarióticas, organelas e tecidos humanos; 2.2 Anatomia e fisiologia humana: sistemas digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, reprodutor, esquelético e muscular; 2.3 Nutrição, saúde humana, ISTs, métodos contraceptivos e vacinação; 2.4 Ecologia: ecossistemas, cadeias e teias alimentares, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas e conservação da biodiversidade; 2.5 Genética e hereditariedade: leis de Mendel, DNA, RNA, síntese proteica, biotecnologia e teorias evolutivas (Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo). 3) Unidade Temática: Matéria e Energia: 3.1 Propriedades gerais e específicas da matéria, estados físicos e mudanças de estado; 3.2 Estrutura atômica, elementos químicos, tabela periódica, substâncias puras, misturas e processos de separação; 3.3 Reações e equações químicas: síntese, decomposição, simples e dupla troca, e conservação da massa; 3.4 Formas e fontes de energia (renováveis e não renováveis), transformações de energia, trabalho, calor e temperatura; 3.5 Fenômenos ondulatórios: luz, som, espectro eletromagnético, eletricidade básica e magnetismo. 4) Unidade Temática: Terra e Universo: 4.1 Astronomia básica: composição e dinâmica do Sistema Solar, estrelas, galáxias e evolução do Universo; 4.2 Movimentos da Terra (rotação e translação), estações do ano, fases da Lua e eclipses; 4.3 Estrutura e dinâmica interna e externa da Terra: litosfera, atmosfera, hidrosfera e biosfera; 4.4 Placas tectônicas, vulcanismo, terremotos, rochas e solo (formação, tipos e conservação); 4.5 Biomas brasileiros, clima, recursos hídricos, impacto ambiental das atividades humanas e mudanças climáticas globais. 5) Didática das Ciências, Experimentação e Avaliação: 5.1 Ensino de Ciências por Investigação (ENCI) e uso de laboratórios, experimentos e feiras de ciências; 5.2 Planejamento de ensino em Ciências: sequências didáticas, uso de recursos tecnológicos e mapas conceituais; 5.3 Avaliação da aprendizagem em Ciências: diagnóstica, formativa e somativa; 5.4 Acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas para

estudantes público-alvo da Educação Especial. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1) Legislação Educacional, Regulamentação Profissional e Diretrizes da Área: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 - Art. 26) e a Educação Física como componente curricular obrigatório; 1.2 Regulamentação da Profissão de Educação Física (Lei Federal nº 9.696/1998 e atualizações da Lei Federal nº 14.386/2022) e normativas do Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC); 1.3 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Unidades Temáticas da Educação Física (Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura); 1.4 As dimensões do conhecimento em Educação Física na BNCC. 2) Cultura Corporal de Movimento e Conteúdos Específicos: 2.1 Histórico, evolução e abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Construtivista, Crítico-Superadora e Crítico-Emancipatória); 2.2 Jogos e brincadeiras: populares, tradicionais, cooperativos e pré-desportivos; 2.3 Esportes: classificações (marca, precisão, técnico-combinatório, rede/parede, campo e taco, invasão e combate), regras, fundamentos e dimensão pedagógica; 2.4 Ginásticas: geral, condicional, de conscientização corporal e artística/acrobática; 2.5 Danças, expressões corporais e ritmos da cultura nacional e regional; 2.6 Lutas e artes marciais no contexto educacional; 2.7 Práticas corporais de aventura urbanas e na natureza. 3) Aprendizagem Motora, Fisiologia do Exercício, Saúde e Segurança: 3.1 Fases do desenvolvimento motor, padrões fundamentais e especialização do movimento na infância e adolescência; 3.2 Cinesiologia e biomecânica básicas aplicadas ao movimento humano no ambiente escolar; 3.3 Fisiologia do exercício: respostas cardiorrespiratórias e metabólicas ao movimento humano e promoção da saúde/qualidade de vida; 3.4 Prevenção de acidentes, postura corporal e socorros de urgência no ambiente escolar (Lei Lucas - Lei Federal nº 13.722/2018). 4) Didática da Educação Física, Planejamento, Avaliação e Inclusão: 4.1 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, sequências didáticas e inserção da Educação Física no Projeto Político-Pedagógico (PPP); 4.2 Métodos de ensino e instrumentos de avaliação na Educação Física escolar: diagnóstica, formativa e qualitativa; 4.3 Educação Física inclusiva: adaptações metodológicas para estudantes público-alvo da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.4 Relações interpessoais, ética profissional e integração com a comunidade escolar. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Geografia: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos do ensino de Geografia; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de Geografia e as Unidades Temáticas (O

sujeito e seu lugar no mundo, Conexões e escalas, Mundo do trabalho, Formas de representação e pensamento espacial, Natureza, ambientes e qualidade de vida); 1.3 Conceitos chave do raciocínio geográfico: espaço geográfico, lugar, paisagem, território e região. 2) Geografia Física, Geossistemas e Meio Ambiente: 2.1 Geologia e Geomorfologia: estrutura interna da Terra, tectônica de placas, agentes endógenos e exógenos do relevo, tipos de rochas e solos; 2.2 Climatologia e Meteorologia: elementos e fatores do clima, massas de ar, tipos de clima do Brasil e do mundo, e fenômenos atmosféricos; 2.3 Hidrografia: bacias hidrográficas brasileiras, ciclo da água, águas subterrâneas e gestão de recursos hídricos; 2.4 Biogeografia: domínios morfoclimáticos e biomas do Brasil e do mundo, biodiversidade e preservação ambiental; 2.5 Questão ambiental contemporânea: poluição, desmatamento, desertificação, aquecimento global e desenvolvimento sustentável. 3) Geografia Humana, Econômica e Espaço Agrário/Urbano: 3.1 Demografia e Geografia da População: crescimento populacional, estrutura etária, indicadores socioeconômicos, transição demográfica e fluxos migratórios; 3.2 Geografia Urbana: processo de urbanização, rede urbana, metropolização, segregação socioespacial e problemas urbanos; 3.3 Geografia Agrária: modernização da agricultura, agronegócio, agricultura familiar, estrutura fundiária e movimentos sociais no campo; 3.4 Geografia Econômica e Industrial: modelos de industrialização, distribuição das atividades econômicas, energia, transportes e globalização. 4) Cartografia, Geopolítica e Didática da Geografia: 4.1 Cartografia básica e temática: orientação, localização (coordenadas geográficas), escalas, projeções cartográficas, curvas de nível e fusos horários; 4.2 Geotecnologias aplicadas ao ensino: Sensoriamento Remoto, Sistema de Posicionamento Global (GPS) e Sistemas de Informação Geográfica (SIG); 4.3 Geopolítica contemporânea: regionalização mundial, blocos econômicos, conflitos territoriais, relações Norte-Sul e a inserção do Brasil e de Santa Catarina na economia global; 4.4 Planejamento pedagógico, sequências didáticas, avaliação da aprendizagem em Geografia e estratégias de ensino inclusivo. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

1) Legislação Educacional, Historiografia e BNCC em História: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996); 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de História, Unidades Temáticas, noções de tempo, sujeito histórico, memória e diversidade de fontes; 1.3 História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008) e a educação para as relações étnico-raciais; 1.4 Correntes historiográficas (Positivismo, Marxismo, Escola dos Annales e Nova História Cultural) e o ensino da história. 2) História Geral: 2.1 Antiguidade Oriental e Clássica: Sociedades Asiáticas, Grécia e Roma Antiga; 2.2 Idade Média: Feudalismo, Igreja Católica, Mundo Islâmico e Crise dos Séculos XIV e XV; 2.3 Idade Moderna: Expansão Marítimo-Comercial, Renascimento Cultural, Reforma e Contrarreforma, Absolutismo Monárquico e Mercantilismo; 2.4 Idade Contemporânea: Iluminismo, Revolução Industrial, Revolução Francesa, Imperialismo e Neocolonialismo do Século XIX; 2.5 Século XX e Contemporaneidade: Primeiras e

Segundas Guerras Mundiais, Revolução Russa, Nazifascismo, Guerra Fria, Descolonização e Globalização. 3) História do Brasil e de Santa Catarina: 3.1 Brasil Colônia: Sociedades Indígenas Pré-Cabralinas, Economia Açucareira, Mineração, Trabalho Escravo e Movimentos Nativistas/Emancipatórios; 3.2 Brasil Império: Processo de Independência, Primeiro Reinado, Período Regencial, Segundo Reinado, Guerra do Paraguai e Crise da Monarquia; 3.3 Brasil República: Primeira República (Café com Leite e Coronelismo), Era Vargas, Período Democrático, Ditadura Militar e Processo de Redemocratização (Nova República); 3.4 História de Santa Catarina: povoamento, colonização europeia, Guerra do Contestado, Revolução Farroupilha e desenvolvimento socioeconômico regional. 4) Didática da História, Fontes e Prática Pedagógica: 4.1 Uso pedagógico de fontes históricas (documentais, orais, visuais, materiais e digitais) em sala de aula; 4.2 Planejamento de ensino em História: elaboração de planos de aula, sequências didáticas e projetos interdisciplinares; 4.3 Avaliação da aprendizagem em História: caráter diagnóstico, formativo e análise crítica da leitura histórica; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de História para estudantes público-alvo da Educação Especial. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

1) Legislação Educacional, BNCC Computação e Política Nacional de Educação Digital: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996); 1.2 Normas sobre Computação na Educação Básica (Anexo da Resolução CNE/CP nº 1/2022 - BNCC Computação): eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; 1.3 Política Nacional de Educação Digital (PNED - Lei Federal nº 14.533/2023); 1.4 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018) aplicada ao ambiente educacional. 2) Fundamentos de Hardware, Software e Redes de Computadores: 2.1 Arquitetura de computadores: processadores, memórias, barramentos, placa-mãe, dispositivos de entrada/saída e armazenamento; 2.2 Sistemas Operacionais (Windows e Linux): instalação, administração, permissões e gerenciamento de arquivos; 2.3 Software livre e proprietário: pacotes de escritório (Microsoft Office e LibreOffice), navegadores de internet e utilitários; 2.4 Fundamentos de redes locais: topologias, cabeamento estruturado, Wi-Fi, protocolo TCP/IP, endereçamento IP e segurança da informação. 3) Pensamento Computacional, Algoritmos e Programação no Ensino Básico: 3.1 Pilares do Pensamento Computacional: decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos; 3.2 Lógica de programação: variáveis, tipos de dados, operadores, estruturas condicionais e laços de repetição; 3.3 Ambientes de programação em bloco e visuais aplicados à educação (Scratch, App Inventor); 3.4 Introdução à Robótica Educacional: conceitos, kits de montagem e integração curricular. 4) Cultura Digital, Mídias e Didática da Informática Educativa: 4.1 Cidadania digital, segurança na internet, prevenção ao cyberbullying e direitos autorais no meio digital; 4.2 Uso de Mídias Digitais e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) no ensino de diferentes áreas; 4.3 Ferramentas digitais colaborativas de edição, apresentação e armazenamento em nuvem; 4.4 Planejamento pedagógico e integração da informática educativa no Projeto Político-

Pedagógico (PPP) da escola. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE INGLÊS:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Língua Inglesa: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos aplicados ao ensino de línguas estrangeiras; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): a Língua Inglesa como língua franca, competências específicas e eixos organizadores (Oralidade, Leitura, Escrita, Análise Linguística e Dimensão Intercultural); 1.3 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 1.4 O Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) e a progressão de aprendizagem no ensino fundamental. 2) Gramática, Sintaxe, Fonética e Semântica da Língua Inglesa: 2.1 Sistema fonético-fonológico: vogais, consoantes, acento tônico, entonação, aspectos do discurso conectado (linking, elision) e alfabeto fonético (IPA); 2.2 Estruturas gramaticais: tempos e modos verbais (Present, Past, Future, Perfect Tenses), verbos modais, voz passiva, discurso indireto e orações condicionais; 2.3 Morfologia e sintaxe: substantivos, pronomes, adjetivos, advérbios, preposições, phrasal verbs e conectivos/marcadores discursivos; 2.4 Semântica e léxico: vocabulário, colocações linguísticas (collocations), expressões idiomáticas, coesão e coerência textual. 3) Práticas de Linguagem, Abordagens Metodológicas e Interculturalidade: 3.1 Ensino e aprendizagem de habilidades receptivas (Leitura e Escuta) e produtivas (Escrita e Fala); 3.2 Estratégias de leitura: skimming, scanning, prediction, inferência e letramento crítico; 3.3 Abordagens metodológicas: Abordagem Comunicativa (CLT), Ensino Baseado em Tarefas (TBLT), Ensino Integrado de Conteúdo e Língua (CLIL) e Abordagem Lexical; 3.4 O conceito de Língua Franca e a dimensão intercultural: valorização das variedades da língua inglesa e diversidade cultural global e local. 4) Didática, Planejamento, Avaliação, Inclusão e Registros Pedagógicos: 4.1 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); 4.2 Avaliação da aprendizagem: métodos diagnósticos, formativos e somativos, elaboração de instrumentos e critérios de correção; 4.3 Diretrizes para recuperação paralela, recomposição de aprendizagens e apoio pedagógico a estudantes de menor rendimento; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de inglês para estudantes público-alvo da Educação Especial, uso de Tecnologia Assistiva e articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.5 Registros escolares: preenchimento de diários de classe, controle de frequência e participação na elaboração da Proposta Pedagógica/PPP. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC em Matemática: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos aplicados à Matemática; 1.2

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências Específicas de Matemática para o Ensino Fundamental e as Unidades Temáticas (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística); 1.3 Letramento matemático e resolução de problemas como eixo integrador. 2) Números e Álgebra: 2.1 Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – operações, propriedades, divisibilidade, MDC e MMC; 2.2 Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; 2.3 Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração, equações, inequações e sistemas do 1º e 2º graus; 2.4 Estudo das Funções: conceito, domínio, contradomínio, imagem, gráfico, função afim, quadrática, exponencial e logarítmica; 2.5 Sequências numéricas, Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). 3) Geometria, Grandezas e Medidas: 3.1 Geometria Plana: conceitos fundamentais, ângulos, triângulos, congruência, semelhança, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras e polígonos; 3.2 Cálculo de perímetros e áreas de figuras planas, círculo e circunferência; 3.3 Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas – cálculo de áreas de superfícies e volumes; 3.4 Geometria Analítica básica: ponto, reta, distância entre dois pontos e equação da reta; 3.5 Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e conversões de unidades. 4) Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória: 4.1 Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem, arranjos, permutações e combinações simples; 4.2 Probabilidade: espaço amostral, eventos, probabilidade simples, condicional e de eventos compostos; 4.3 Estatística Descritiva: coleta, organização e representação de dados em gráficos e tabelas; 4.4 Medidas de tendência central (média aritmética simples e ponderada, moda e mediana) e medidas de dispersão (amostral, variância e desvio padrão). 5) Didática da Matemática, Tecnologias e Avaliação: 5.1 Tendências em Educação Matemática: Resolução de Problemas, História da Matemática, Etnomatemática, Mídias Tecnológicas e Jogos no Ensino de Matemática; 5.2 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de ensino, sequências didáticas e inserção no Projeto Político-Pedagógico (PPP); 5.3 Avaliação da aprendizagem em Matemática: diagnóstica, formativa, somativa e análise do erro como ferramenta pedagógica; 5.4 Estratégias inclusivas e adaptações curriculares em Matemática para estudantes público-alvo da Educação Especial. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

1) Legislação Educacional, Diretrizes Curriculares e BNCC na Língua Portuguesa: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) aplicada ao ensino da Língua Portuguesa; 1.2 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Campos de Atuação Social e Eixos de Ensino (Leitura, Produção de Textos, Oralidade e Análise Linguística/Semiótica); 1.3 Concepções de linguagem (expressão do pensamento, instrumento de comunicação e forma de interação humana); 1.4 Variabilidade e variação linguística: norma-padrão, preconceito linguístico, adequação vocabular e registros formal/informal. 2) Fonética, Morfologia, Sintaxe e Ortografia da Língua Portuguesa: 2.1 Fonética e Fonologia: fonemas, encontros vocálicos/consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação

gráfica e Novo Acordo Ortográfico vigente; 2.2 Morfologia: estrutura e formação de palavras, classes gramaticais (substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); 2.3 Sintaxe do Período Simples e Composto: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; orações coordenadas e subordinadas; 2.4 Regência verbal e nominal, crase, concordância verbal e nominal e colocação pronominal (próclise, mesóclise, ênclise). 3) Leitura, Produção Textual, Coesão e Teoria Literária: 3.1 Leitura e interpretação textual: compreensão literal, inferencial e crítica; fato vs. opinião; intertextualidade e polissemia; 3.2 Gêneros e tipologias textuais (narrativo, descritivo, dissertativo-argumentativo, expositivo e injuntivo); 3.3 Coesão e coerência textual: mecanismos anafóricos, catafóricos, conectores lógicos e estruturação de parágrafos; 3.4 Teoria da Literatura: conotação, denotação, figuras de linguagem, funções da linguagem e gêneros literários (lírico, épico, dramático e narrativo); 3.5 Literatura Brasileira e Portuguesa: movimentos literários do Quinhentismo ao Contemporâneo e o letramento literário no ensino básico. 4) Didática da Língua Portuguesa, Multiletramentos e Avaliação: 4.1 Metodologia do ensino de Língua Portuguesa: projetos de leitura, oficinas de escrita, multiletramentos e uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs); 4.2 Planejamento pedagógico: elaboração de planos de curso, planos de aula, sequências didáticas e Projeto Político-Pedagógico (PPP); 4.3 Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa: caráter diagnóstico, formativo, somativo e elaboração de critérios para correção de produções textuais; 4.4 Práticas inclusivas no ensino de língua e literatura para estudantes público-alvo da Educação Especial. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS:

1) Legislação Educacional, Educação do Campo e Sustentabilidade: 1.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996) e os dispositivos relativos à Educação do Campo; 1.2 Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB nº 1/2002); 1.3 Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012) aplicado às pequenas propriedades e preservação ambiental; 1.4 Princípios da Agroecologia, desenvolvimento rural sustentável e transição agroecológica. 2) Solos, Nutrição Vegetal e Olericultura/Fruticultura Escolar: 2.1 Propriedades físicas, químicas e biológicas do solo: amostragem, compostagem orgânica, adubação verde e conservação do solo; 2.2 Técnicas de preparo do solo, canteiros e conservação da água; 2.3 Implantação, manejo, Tratos culturais e colheita de hortaliças, ervas medicinais, plantas aromáticas e árvores frutíferas no ambiente escolar; 2.4 Propagação de plantas, produção de sementes crioulas e viveiros de mudas agrícolas. 3) Fitossanidade Orgânica, Manejo da Água e Pequenos Animais: 3.1 Manejo Integrado de Pragas (MIP) e doenças vegetais com o uso de bioinsumos, caldas naturais e defensivos biológicos; 3.2 Métodos de irrigação sustentável (gotejamento e microaspersão) e captação de água da chuva; 3.3 Noções de criação e manejo pedagógico de pequenos animais (avicultura e apicultura/meliponicultura escolar); 3.4 Processamento básico e aproveitamento integral dos alimentos produzidos na horta escolar. 4) Didática

das Práticas Agrícolas, Projetos Pedagógicos e Segurança: 4.1 Metodologia do ensino de Práticas Agrícolas: articulação entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura no campo; 4.2 Pedagogia da Alternância e elaboração de projetos horta-escola integrados a Matemática, Ciências e Geografia; 4.3 Normas de segurança no trabalho agrícola leve e manuseio de ferramentas manuais simples; 4.4 Feiras agrícolas escolares, educação ambiental e conscientização sobre a segurança alimentar e nutricional. 5) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desprto, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola com a legislação pertinente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; - cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças e necessidades individuais;
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Colaborar e comparecer pontualmente as aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
- Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências a direção ou ao serviço de orientação educacional;

- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

ANEXO IV – DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo do Edital nº 014/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo referente ao Edital nº 014/2026 para a finalidade e procedimento previsto no presente Decreto.

Parágrafo Único. À Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo cabe divulgar o Edital de nº 014/2026, auxiliar nas inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas, executadas pelos candidatos sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 2º Fica designado, sem ônus adicionais para o Município, para integrarem a comissão os servidores:

I- Selmira Nyland Schwengber (Presidente);
II- Marli Schroeder Delavy (Membro);
III- Rafaela Matte (Membro);
IV- Celita Ana Bido (Membro);
V- Raquel Wandscheer (Membro).

Art. 3º O Executivo Municipal, se necessário, colocará à disposição da Comissão pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e todo o material necessário para o bom e fiel desempenho das atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de outubro de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

Andressa Mees
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO V – RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

AMEOSC
Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

MICHEL NEDEL BARTH, Prefeito de Iporã do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame; elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas; correção dos cartões respostas; recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática; além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1° (primeiro) de janeiro de 2026 e vigerá até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º- Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2026.

MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Assinado de forma digital por MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Dados: 2026.01.06 09:32:55 -03'00'

MICHEL NEDEL BARTH
Presidente da AMEOSC